

Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Maria Madalena

Diário Oficial Eletrônico, 01/11/2020 A 15/11/2020 - Nº 013 - Edição Básica - 1º ANO

EDIÇÃO BÁSICA



Órgão Oficial Eletrônico do município de Santa Maria Madalena
Criado pela Lei Municipal nº 2204, de 07 de maio de 2020

Prefeitura Municipal

SANTA MARIA MADALENA-RJ

EXPEDIENTE

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Santa Maria Madalena
Criado pela LEI MUNICIPAL Nº 2204, de 07 de maio de 2020

Praça Coronel Brás - nº 02 - Centro - Santa Maria Madalena / Telefone (22) 2561-1237 ou (22) 2561-1247

Responsável - Gabinete do Prefeito
pgabinetedoprefeito@gmail.com
Diagramação - Logus Ambiental Ltda-Me

DECRETO Nº 2700 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
192	02.08.12.361.0003.2.169	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério.	33.90.39.00	Salário Educação	200.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					200.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
209	02.08.12.361.0003.2.465	Fornecimento de Transporte Escolar a Alunos da Educação Básica.	33.90.39.00	Salário Educação	200.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					200.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2701 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc)

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do município de Santa Maria Madalena o Comitê Gestor Municipal para atendimento à Lei Aldir Blanc,

que terá a função de fazer o acompanhamento de todo o processo de execução, criar os critérios para selecionar os integrantes da Comissão de Avaliação, definir os critérios do credenciamento de espaços culturais e entidades e do edital de fomento, além de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os projetos selecionados do Inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14017/2020.

Art. 2º - O Comitê Gestor será composto por 3 (três) representantes do setor público e 3 representantes da Sociedade Civil de Santa Maria Madalena e terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2020, garantindo a representatividade da diversidade étnica, racial, cultural e sexual neste município.

Art. 3º - O Comitê Gestor criará a Comissão de Avaliação dos projetos inscritos no Edital que destinará os recursos provenientes do inciso III, Art. 2º da Lei Federal 14017/2020.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura e da Casa da Cultura Professor Francisco Portugal Neves, disponibilizará equipe formada por servidores que ficarão com o encargo de realizar o cadastramento presencial de trabalhadores da cultura, para atendimento aos munícipes que tiverem dificuldade de acesso à internet para preenchimento de cadastro online.

§ Único – A equipe de que trata este artigo terá a tarefa de dar suporte aos processos administrativos de inscrição, seleção e prestação de contas dos beneficiários da Lei, no âmbito do município e produzir o relatório final da sua execução, até a sua finalização com data limite do dia 31 dezembro.

Art. 5º - O Comitê Gestor acompanhará a avaliação dos credenciados no inciso II do artigo 2º da Lei 14.071/2020, para ajudar a definir o montante restante para AÇÕES DE FOMENTO DA CULTURA LOCAL.

Art. 6º - A Conferência Municipal de Cultura de Santa Maria Madalena, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2020, com ampla participação da sociedade civil, aprovará os termos em que haverá a regulamentação para a distribuição dos recursos provindos da Lei de Emergência Cultural, em relação aos Incisos I, II e III, do Art. 2º da Lei 14.017-2020.

Art. 7º - Também será feito cadastro destinado aos espaços culturais, entidades da cultura sem fins lucrativos, organizações comunitárias da cultura, cooperativas culturais e micro e pequenas empresas culturais através da plataforma de cadastro no site da Prefeitura ou de forma presencial, e terá como critérios de seleção e de escalonamento dos recursos: impacto econômico, número de trabalhadores(as), diversidade cultural, tempo de existência, alcance social e geográfico.

Art. 8º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de agosto de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2736 DE 04 DE NOVEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
365	03.01.10.303.0049.2.028	Aquisição e distribuição de Medicamentos e Insumos Estratégicos.	33.90.32.00	Próprios	280.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					280.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
327	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	31.90.04.00	Próprios	9.906,00
330	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	44.90.52.00	Próprios	7.146,00
335	03.01.10.301.0049.2.218	Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	33.90.39.00	Próprios	5.143,00
337	03.01.10.301.0049.2.218	Manutenção das Ações de Atendimento Médico e Odontológico.	33.90.48.00	Próprios	8.107,00
339	03.01.10.301.0049.2.430	Financiamento de Ações de Atenção Básica a Saúde PAB FIXO.	33.90.30.00	Próprios	6.310,00
376	03.01.10.306.0049.2.216	Combate às Carências Nutricionais em Crianças, Gestantes e Idosos - Programa VAN	33.90.30.00	Próprios	28.276,00
395	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.14.00	Próprios	14.482,00
396	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de	33.90.30.00	Próprios	50.000,00
		Assistência e Promoção Social.			
397	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.36.00	Próprios	31.993,00
398	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	33.90.39.00	Próprios	1.707,00
400	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	44.90.51.00	Próprios	9.655,00
401	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	44.90.52.00	Próprios	5.796,00
428	04.01.11.122.0039.2.434	Programa de Qualificação Profissional do Trabalhador.	33.90.30.00	Próprios	4.827,00
429	04.01.11.122.0039.2.434	Programa de Qualificação Profissional do Trabalhador.	33.90.36.00	Próprios	2.371,00

430	04.01.11.122.0039.2.434	Programa de Qualificação Profissional do Trabalhador.	33.90.39.00	Próprios	6.758,00
431	04.01.14.301.0042.2.402	Prog Atend do Direito da Mulher no Lar e Fora dele	33.90.30.00	Próprios	965,00
432	04.01.14.301.0042.2.402	Prog Atend do Direito da Mulher no Lar e Fora dele	33.90.36.00	Próprios	965,00
433	04.01.14.301.0042.2.402	Prog Atend do Direito da Mulher no Lar e Fora dele	33.90.39.00	Próprios	965,00
434	04.01.14.301.0042.2.402	Prog Atend do Direito da Mulher no Lar e Fora dele	44.90.52.00	Próprios	965,00
435	04.01.14.422.0042.2.398	Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos	33.90.30.00	Próprios	965,00
436	04.01.14.422.0042.2.398	Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos	33.90.32.00	Próprios	21.539,00
437	04.01.14.422.0042.2.398	Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos	33.90.36.00	Próprios	965,00
438	04.01.14.422.0042.2.398	Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos	33.90.39.00	Próprios	34.521,00
439	04.01.14.422.0042.2.398	Programa de Atendimento e garantia dos Direitos	33.90.48.00	Próprios	4.214,00

		Humanos			
440	04.01.14.422.0042.2.398	Programa de Atendimento e garantia dos Direitos Humanos	44.90.52.00	Próprios	1.931,00
444	04.01.14.422.0042.2.403	Progr Atendim. a Igualdade Racial Agora e Sempre	44.90.52.00	Próprios	1.792,00
450	05.01.08.243.0043.2.122	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	33.90.32.00	Próprios	827,00
452	05.01.08.243.0043.2.122	Manutenção de Unidade de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.	33.90.39.00	Próprios	472,00
460	06.01.04.122.0042.2.164	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer.	33.90.30.00	Próprios	288,00
470	06.01.23.695.0041.2.412	Realização de Festas e eventos no Município.	33.90.36.00	Próprios	464,00
475	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	31.90.13.00	Próprios	250,00
483	07.01.04.122.0042.2.386	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	33.90.46.00	Próprios	9.285,00
484	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	44.90.51.00	Próprios	1.025,00
486	07.01.04.122.0042.2.385	Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente	44.90.52.00	Próprios	5.125,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					280.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2737 DE 04 DE NOVEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
313	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.50.43.00	Próprios	61.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					61.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
36	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.92.00	Próprios	61.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					61.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2738 DE 04 DE NOVEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
500	07.01.18.544.0002.1.014	Recuperação e Preservação de Nascentes e Mananciais.	33.90.30.00	Royalties	17.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					17.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
169	02.07.20.608.0001.2.279	Manutenção das Atividades de Produção de Mudas e demais Ações Desenvolvidas no Horto Florestal.	33.90.30.00	Royalties	2.500,00
232	02.08.12.365.0003.2.273	Atendimento às Crianças de até 06 anos, em Creches e Pré-escolas.	33.90.30.00	Royalties	5.000,00

239	02.08.12.365.0003.2.446	Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais	33.90.30.00	Royalties	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					17.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 04 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 2230 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO EM VIGOR, POR ANULAÇÃO, CRIANDO ELEMENTO DE DESPESA, CONFORME ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART. 43, § 1º, INCISO III, DA LEI 4.320/64.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.93.00, na fonte de CONV. MIN. CIDADES, no Programa de Trabalho 02.06.15.451.0026.1.094, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.06.15.451.0026.1.094	Pavimentação de Ruas.	44.90.93.00	CONV. MIN. CIDADES	112.700,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					112.700,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1166	02.06.15.451.0026.1.094	Pavimentação de Ruas.	44.90.51.00	CONV. MIN. CIDADES	112.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					112.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2739 DE 05 DE NOVEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº DE 2230 05 DE NOVEMBRO DE 2020, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º – Fica o Poder executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, criando ainda o elemento de despesa 44.90.93.00, na fonte de CONV. MIN. CIDADES, no Programa de Trabalho 02.06.15.451.0026.1.094, conforme o seguinte:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
	02.06.15.451.0026.1.094	Pavimentação de Ruas.	44.90.93.00	CONV. MIN. CIDADES	112.700,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					112.700,00

Art. 2º – Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
1166	02.06.15.451.0026.1.094	Pavimentação de Ruas.	44.90.51.00	CONV. MIN. CIDADES	112.700,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					112.700,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2740 DE 05 DE NOVEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1832 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2013, E EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº 11494 DE 20 DE JUNHO DE 2007...

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reconduzidos, os membros das Câmaras de Educação Básica e do FUNDEB que compõem o Conselho Municipal de Educação do município de Santa Maria Madalena, com a nova

regulamentação dada pela Lei Nº 1832 de 10 de dezembro de 2013:

Câmara do FUNDEB:

. Representantes do Poder Executivo Municipal;

Juliana Caputo Marques (Titular)

Simone Faria Giron (Suplente)

Gilson Santos Mendes (Titular)

Liziane Santos Ribeiro (Suplente)

. Representante dos professores da educação básica pública;

Eliete Faria Giron (Titular)

Alvina Hespanhol Macedo (Suplente)

. Representante dos diretores das escolas básicas públicas;

Maria Angélica Chança (Titular)

Luiz André Oliveira Bardasson (Suplente)

. Representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

Girlani Reigoto Portugal (Titular)

Patricia de Lima Brito (Suplente)

. Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Juliana Couto Cascabulho (Titular)

Nilma de Abreu Gomes (Suplente)

Hemiliana Ferreira Tavares (Titular)

Adriana Pires da Silva Abreu (Suplente)

. Representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicados pela entidade de estudantes secundaristas;

Sayonara Genelhoud Carrilho - Estudante secundarista (Titular)

Filipe Lopes da Motta - Estudante secundarista (Suplente)

Maria Izabel de Souza Chagas (Titular)

Marineti Soares da Silva Cypriano (Suplente)

. Representante do Conselho Tutelar;

Hyago Vogas Fintelman (Titular)

Marcelo Perdomo Pires (Suplente)

Câmara de Educação Básica:

. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;

Gelder Lima da Costa (Titular)

Maria Lucimar da Fonseca Santos (Suplente)

. Representantes dos professores da educação básica pública;

Diane Juliassi Neves (Titular)

Marcele Oliveira Lopes Mendonça (Suplente)

Eduardo Araújo da Costa (Titular)

Sandra Rodrigues da Silva Feijó (Suplente)

. Representante das Unidades Escolares da Rede Privada de Ensino do município;

Dadimar Herdy da Silva Feijó (Titular)

Thayrine Soares da Costa (Suplente)

. Representante dos Supervisores Educacionais;

Rosemeri Perdomo Jacob (Titular)

Mirella Medeiros (Suplente)

. Representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

Lecy Mara Pacheco de Siqueira Domingues (Titular)

Delci Gonçalves de Lima Nascimento (Suplente)

Erica Pereira Silva Coimbra (Titular)

Thays dos Santos Silva de Castro (Suplente)

. Representante indicado por entidades civis organizadas;

Rosilene Perdomo de Oliveira (Titular)

Neuzete Machado Giron (Suplente)

Art. 2º - Este Decreto terá vigência retroativa a 28 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 05 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2741 DE 12 DE NOVEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
243	02.08.12.365.0003.2.446	Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais	44.90.93.00	FNDE	18.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					18.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
237	02.08.12.365.0003.2.444	Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE	33.90.30.00	FNDE	18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					18.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2742 DE 12 DE NOVEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, nos seguintes Programas de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
311	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.13.00	Próprios	50.000,00

321	03.01.10.301.0042.2.265	Atendimento a Despesas com Vencimentos e Vantagens dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.	31.90.11.00	Próprios	150.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					200.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
201	02.08.12.361.0003.2.381	Merenda Escolar Ensino Fundamental	33.90.30.00	Próprios	14.010,00
234	02.08.12.365.0003.2.376	Merenda Escolar Ensino Infantil	33.90.30.00	Próprios	22.400,00
238	02.08.12.365.0003.2.446	Atendimento as crianças matriculadas em Creches Municipais	33.90.30.00	Próprios	4.640,00
306	03.01.10.122.0049.1.434	Ações Específicas Relacionadas com a Organização dos Serviços de Saúde, Acesso da População e Aplicação dos Recursos Financeiros do SUS.	33.90.39.00	Próprios	2.890,00
307	03.01.10.126.0030.2.289	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.30.00	Próprios	9.480,00
308	03.01.10.126.0030.2.289	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.39.00	Próprios	1.460,00
309	03.01.10.126.0030.2.289	Informatização Administrativa e Gerencial da Secretaria Municipal de Saúde.	44.90.52.00	Próprios	4.310,00
314	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.71.70.00	Próprios	2.860,00
1077	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.14.00	Próprios	100.000,00
318	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	33.90.46.00	Próprios	10.000,00
320	03.01.10.301.0042.2.165	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.	44.90.52.00	Próprios	18.310,00
323	03.01.10.301.0049.2.136	Atendimento as ações Assistenciais a Saúde.	33.90.39.00	Próprios	6.610,00
328	03.01.10.301.0049.2.215	Implementação e Manutenção das Ações de Saúde da Família.	33.90.30.00	Próprios	1.600,00
359	03.01.10.302.0049.2.240	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar - MAC.	33.50.43.00	Próprios	1.430,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES					200.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2743 DE 12 DE NOVEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
392	04.01.08.244.0042.2.166	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social.	31.90.13.00	Próprios	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					10.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
201	02.08.12.361.0003.2.381	Merenda Escolar Ensino Fundamental	33.90.30.00	Próprios	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					10.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 12 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

DECRETO Nº 2744 DE 13 DE NOVEMBRO 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2193 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2019, COMBINADO COM O ART. 41, INCISO I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO III DA LEI 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por anulação de despesa, no seguinte Programa de Trabalho:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
45	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	33.90.92.00	Próprios	27.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO					27.500,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da seguinte dotação orçamentária:

CONTROLE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESCRIÇÃO	DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR R\$
37	02.04.04.122.0042.2.159	Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração.	31.90.94.00	Próprios	27.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO					27.500,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria Madalena, 13 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

Extratos de contratos

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 020/20

Aos vinte e nove do mês de outubro de 2020, ratifico, nos moldes do art. 26, da Lei 8.666/93, a Dispensa de Licitação, em favor de MERCADO IDEAL DE MADALENA COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (CNPJ: 04.302.314/0001-08) e PANIFICADORA BAR E LANCHONETE MADALENENSE LTDA (CNPJ: 09.362.663/0001-20), referente à contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de gêneros alimentícios para distribuição de kits de alimentação aos responsáveis dos estudantes das escolas da rede pública municipal, conforme Parecer da Procuradoria, Termo de Dispensa de Licitação do Setor de Compras, com base Art. 24, XXII, da Lei 8.666/93 e demais atos e fatos constantes dos autos do processo administrativo nº 2719/20.

Publique-se.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

Contrato nº 190/10/2020. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total de 08 (oito) veículos pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena/RJ. Valor: R\$ 21.284,40 (vinte e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO: 12 (doze) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 4386/19. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está sendo lavrado nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo. ASSINATURA: 04/09/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Luis Gustavo Manhães Silva
GESTOR DO FMS

TERMO DE DISTRATO Nº 197/10/2020

(REF. CONTRATO Nº 082/06/2020)

Data da Assinatura do Contrato Original: 02 de junho de 2020.

Vigência Inicial pactuada: 90 (noventa) dias.

Nome e CPF do CONTRATADO: LEONAM JOSÉ COUTINHO LOPES, CPF nº 143.670.737-42.

Valor do Contrato: R\$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais).

Valor Rescindido: R\$ 2.705,40 (dois mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos).

Nome e Número no CNPJ da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.183.882/0001-94, representado pelo Gestor LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.591.097-78, residente e domiciliado neste Município.

Fundamento Legal: inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93.

Número do Processo relativo ao Distrato: Processo nº 1183/20.

Objeto: Rescisão do Contrato de prestação de serviços de Controlador de Acesso para atuação em barreiras sanitárias instituídas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), entre Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena e a Contratada.

Da Quitação: O CONTRATADO dá plena, rasa e geral quitação em relação às verbas mencionadas no contrato, não tendo nada a reclamar, seja administrativa ou judicialmente.

Da Publicação: A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do presente instrumento, em extrato, em jornal oficial local, até o quinto dia útil do mês seguinte da assinatura, para ocorrer 20 (vinte) dias daquela data.

Santa Maria Madalena, 09 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEONAM JOSÉ COUTINHO LOPES
CONTRATADO

Contrato nº 198/10/2020. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de terceiros, para prestação de serviços de controlador de acesso, para atuação nas barreiras sanitárias instituídas em razão da pandemia do coronavírus (COVI-19). Valor: R\$ 2.705,40 (dois mil, setecentos e cinco reais e quarenta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1183/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está sendo lavrado

nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e art. 4º, B da Lei 13.979/2020, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo. ASSINATURA: 09/10/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Beatriz da Silva Livramento.

Luis Gustavo Manhães Silva
GESTOR DO FMS

TERMO DE DISTRATO Nº 199/10/2020

(REF. CONTRATO Nº 111/06/2020)

Data da Assinatura do Contrato Original: 02 de junho de 2020.

Vigência Inicial pactuada: 90 (noventa) dias.

Nome e CPF do CONTRATADO: VITÓRIO HUGO BARROS DA SILVA, CPF nº 119.989.877-52.

Valor do Contrato: R\$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais).

Valor Rescindido: R\$ 2.605,20 (dois mil, seiscentos e cinco reais e vinte centavos).

Nome e Número no CNPJ da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA MADALENA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.183.882/0001-94, representado pelo Gestor LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 144.591.097-78, residente e domiciliado neste Município.

Fundamento Legal: inciso II, do artigo 79, da Lei 8.666/93.

Número do Processo relativo ao Distrato: Processo nº 1183/20.

Objeto: Rescisão do Contrato de prestação de serviços de Controlador de Acesso para atuação em barreiras sanitárias instituídas em razão da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), entre Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria Madalena e a Contratada.

Da Quitação: O CONTRATADO dá plena, rasa e geral quitação em relação às verbas mencionadas no contrato, não tendo nada a reclamar, seja administrativa ou judicialmente.

Da Publicação: A CONTRATANTE se obriga a providenciar a publicação do presente instrumento, em extrato, em jornal oficial local, até o quinto dia útil do mês seguinte da assinatura, para ocorrer 20 (vinte) dias daquela data.

Santa Maria Madalena, 19 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO MANHÃES SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

FELIPE FARIAS DAUMAS
CONTRATADO

Contrato nº 200/10/2020. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviço de terceiros, para prestação de serviços de controlador de acesso, para atuação nas barreiras sanitárias instituídas em razão da pandemia do coronavírus (COVID-19). Valor: R\$ 2.204,40 (dois mil, duzentos e quatro reais e quarenta centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 1183/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está sendo lavrado nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e art. 4º, B da Lei 13.979/2020, e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo. ASSINATURA: 19/10/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e LUCAS DOS SANTOS BIZZO.

Luis Gustavo Manhães Silva
GESTOR DO FMS

Contrato nº 203/10/2020. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para execução de construção de muro em alvenaria no cemitério da localidade de Triunfo, 2º distrito de Santa Maria Madalena – RJ. Valor: R\$ 14.176,55 (quatorze mil, cento e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO: 60 (sessenta) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2441/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato está sendo lavrado nos termos do art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e será regido pelos princípios estabelecidos no Direito Administrativo. ASSINATURA: 28/10/2020. PARTES: MUNICÍPIO e JUNGER DE MADALENA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

Contrato nº 204/11/2020. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma e ampliação da Escola Estadual Municipalizada Corrêgio de Castro em Triunfo, 2º Distrito de Santa Maria Madalena/RJ, do tipo menor preço global, em regime de empreitada integral. Valor: R\$ 968.244,56 (novecentos e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). PRAZO: 90 (noventa) dias. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 2069/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preços 004/2020. ASSINATURA: 05/11/2020. PARTES: MUNICÍPIO e SAIORON CONSTRUTORA LTDA.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

Contrato nº 209/11/2020. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Medicamentos (ético, uso contínuo e mandado judicial), para atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações, do tipo maior desconto percentual sobre a tabela BRASINDICE, em conformidade com o disposto na Resolução CMED nº 03, de 4 de maio de 2009, Resolução CMED nº 03, de 2 de março de 2011 e Comunicado CMED nº 6/2013. Valor: R\$ 16.535,26 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos). PRAZO: 03 (três) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3066/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 29/11/2019 – Pregão 25/2019. ASSINATURA: 05/11/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Drogaria e Perfumaria São Luiz de Madalena Ltda - ME.

Luis Gustavo Manhães Silva
GESTOR DO FMS

Contrato nº 210/11/2020. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Medicamentos (ético, uso contínuo e mandado judicial), para atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações, do tipo maior desconto percentual sobre a tabela BRASINDICE, em conformidade com o disposto na Resolução CMED nº 03, de 4 de maio de 2009, Resolução CMED nº 03, de 2 de março de 2011 e Comunicado CMED nº 6/2013. Valor: R\$ 182.547,16 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos). PRAZO: 03 (três) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3068/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 29/11/2019 – Pregão 25/2019. ASSINATURA: 05/11/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Drogaria e Perfumaria São Luiz de Madalena Ltda - ME.

Luis Gustavo Manhães Silva
GESTOR DO FMS

Contrato nº 211/11/2020. OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Medicamentos (ético, uso contínuo e mandado judicial), para atender a Secretaria Municipal de Saúde em suas ações, do tipo maior desconto percentual sobre a tabela BRASINDICE, em conformidade com o disposto na Resolução CMED nº 03, de 4 de maio de 2009, Resolução CMED nº 03, de 2 de março de 2011 e Comunicado CMED nº 6/2013. Valor: R\$ 98.479,33 (noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos). PRAZO: 03 (três) meses. FUNDAMENTO: Proc. Adm. nº 3069/20. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Ata de Registro de Preços nº 29/11/2019 – Pregão 25/2019. ASSINATURA: 05/11/2020. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e Drogaria e Perfumaria São Luiz de Madalena Ltda - ME.

Luis Gustavo Manhães Silva
GESTOR DO FMS

Portaria nº: 61/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Setembro de 2020.

PRÓPRIO MÊS		
1)	CARLOS JOSÉ ROCHA CARVALHO	2019/2020
2)	MATHEUS SALGADO BARROCO	2020/2021
3)	POLIANE FROTA CARDOZO	2019/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Setembro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 6122477

Portaria nº: 62/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Outubro de 2020.

ADIANTAMENTO		
1)	ADAIR COELHO DE SOUZA FILHO	2019/2020
2)	ALEX SANDRO ALVES DE ALMEIDA	2019/2020
3)	CARLOS ALBERTO ALVES PEREIRA	2019/2020
4)	CARLOS ROBERTO MELO LULA LAMEGO	2019/2020
5)	CLAUDINEA COELHO DA MOTA	2019/2020
6)	CRISTIANA FERREIRA TAVARES	2019/2020
7)	FRANCISCO RODRIGUES DE MELLO FILHO	2019/2020
8)	JORGE LIMA SOARES	2019/2020
9)	JOSÉ AUGUSTO TRAJANO	2019/2020
10)	JOSE CARLOS MAROTTI QUEIROZ	2019/2020
11)	LUIS FERNANDO DE FARIA VERBICÁRIO	2019/2020

12)	MARCELO PORTUGAL ROESSLER	2019/2020
13)	MARIA AMBROZIA CUNHA BIZZO	2019/2020
14)	MATEUS SANTOS CORREA	2018/2019
15)	RAQUEL RIBEIRO DAMASCENO	2019/2020
16)	ROBSON GUINANCIO MARQUETE	2019/2020
17)	WALESKA SANTOS MEIRELES	2018/2019
18)	WALMIR MATURANA	2019/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 15 de Setembro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612247/7

PORTARIA Nº 63/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

CANCELAR a pedido a Licença para Atividade Política, do servidor LUIS CARLOS CARNEIRO DE FARIA, matrícula nº 2828/2, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, a contar de 14 de setembro de 2020, tendo em vista renúncia de candidatura, de acordo com o Processo Administrativo nº 2539/20 de 14/09/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 14 de setembro de 2020.

MÁRCIA DA SILVA CRESCENCIO
Secretária Municipal de Administração

Portaria nº: 064/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) MARILDA SOUZA DA COSTA LOPES matrícula nº 2659/0, 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 02/01/2007 a 01/01/2012, a contar de 16/09/2020, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho

de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2439/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 15 de Setembro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612247/7

Portaria nº: 65/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Setembro de 2020.

PRÓPRIO MÊS		
1)	TARCILIO AZEVEDO HEIZER	2020/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Setembro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612247/7

Portaria nº: 066/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) MIRAN RODRIGUES DE SOUZA matrícula nº 2391/4, 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente ao período de 01/11/2009 a 31/10/2016, a contar de 01/10/2020, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2567/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 22 de Setembro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612247/7

Portaria nº: 67/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

CONCEDER a (o) servidor (a) ANTONIO LUIS DA SILVA CHAGAS, matrícula nº 2797/9, 08 (oito) meses de Licença Prêmio por assiduidade, referente aos períodos de 01/06/2005 à 31/05/2010 (02 meses) e 01/06/2010 a 31/05/2020 (06 meses), a contar de 01 de outubro de 2020, conforme preceitua a Lei Complementar nº 002/2003 de 15/08/2003, publicada em 01/09/2003 do Regime Jurídico Único, republicada no Boletim Informativo Oficial nº 159 de 16 a 30 de julho de 2009, em seu Artigo 78, inciso IX, regulamentada pela Lei Municipal nº1109 de 09/12/03, art. 1º, de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2558/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 22 de setembro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612247/7

PORTARIA Nº 068/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

CANCELAR a pedido a Licença para Atividade Política, do servidor MARCELO FREIXO LIMA, matrícula nº 612173-0, ocupante do cargo de Orientador Educacional, com retroatividade a 16 de setembro de 2020, tendo em vista sua não candidatura, de acordo com o Processo Administrativo nº 2663/2020 de 24/09/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
 Santa Maria Madalena, 24 de setembro de 2020.

MÁRCIA DA SILVA CRESCENCIO
Secretária Municipal de Administração

Portaria nº: 069/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Para Tratar De Assuntos Particulares, ao servidor municipal MARIO NEI DA FONSECA BIZZO, matrícula nº 12049-9, cargo motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 anos e 11 meses, sem remuneração, a contar de 30 de setembro de 2020, na forma do disposto no art. 01, da Lei Complementar nº. 006/17, que alterou a redação da Lei Complementar nº 002/03, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2656/20 de 24/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 25 de setembro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 612247/7

Portaria nº: 070/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Para Tratar De Assuntos Particulares, ao servidor municipal, RANIERY BARDASSON DA COSTA matrícula nº 2704-9, cargo Auxiliar de Serviços de Informática, com lotação no Gabinete, pelo período de 6 (seis) anos, sem remuneração, a contar de 29 de Setembro de 2020, na forma do disposto no art. 01, da Lei Complementar nº. 006/17, que alterou a redação da Lei Complementar nº 002/03, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e de acordo com o constante no Processo Administrativo nº 2694/20 de 28/09/2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 28 de Setembro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula 612247/7

Portaria nº: 71/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Outubro de 2020.

PRÓPRIO MÊS		
1)	ABIMAEEL ANDRADE AMARAL	2021/2022
2)	ANTÔNIO MARCOS FERREIRA VIANA	2019/2020
3)	BETÂNIA LIMA DOS SANTOS	2019/2020
4)	ENEAS HESPANHOL MACEDO	2020/2021
5)	GIOVANI DA SILVEIRA PONCE	2019/2020
6)	HERVAL DE SOUZA RIBEIRO	2019/2020
7)	IVAN DINIZ LIMA	2019/2020
8)	JOÃO JOSÉ MENDES	2018/2019
9)	JOCENILCE MARIA XAVIER P COUTO	2020/2021
10)	KATIA CILENE C FEIJÓ BRUNO	2019/2020
11)	MARIA APARECIDA ABREU RIBEIRO	2019/2020
12)	VIVIANE CRISTINA DE BARROS	2019/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 01 de Outubro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612247/7

Portaria nº: 72/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 03 de Novembro de 2020.

ADIANTAMENTO		
1)	ALEXANDRE AZEVEDO DUBOIS	2019/2020
2)	ALEXANDRE RODRIGUES DE AZEVEDO	2018/2019
3)	ALISSON PONTES MATTOS	2019/2020

4)	ANA DARC DE SOUZA SILVA	2018/2019
5)	ANA PAULA GARCIA DOS SANTOS	2019/2020
6)	ANDERSON BAZIL COELHO	2018/2019
7)	ANTONIO CARLOS COELHO DA MOTA	2019/2020
8)	CELSO LUIZ LATINI DAFLON	2018/2019
9)	CRISTIANO GONÇALVES	2019/2020
10)	CRISTINA MARQUES DA COSTA	2019/2020
11)	EDUARDO DA SILVA DOS SANTOS	2019/2020
12)	FRANCISCO ALVES DA SILVA	2019/2020
13)	HILDEBRANDO BUZZI DA SILVA	2019/2020
14)	JANAINA DA SILVA	2018/2019
15)	JOELMA DA SILVA POUBEL	2019/2020
16)	JOELMA OTEIRO PINTO LOPES	2020/2021
17)	JOSE LUIZ DO NASCIMENTO	2019/2020
18)	LEDILCIO GOMES DOS SANTOS	2019/2020
19)	LUANA DOS SANTOS FERNANDES	2020/2021
20)	LUCIANE NEVES ANDRADE	2019/2020
21)	LUCIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA	2019/2020
22)	LUCIMAIRA DOS SANTOS FERREIRA	2019/2020
23)	MARIA JOSÉ CHAGAS ERNANDES	2020/2021
24)	MIRELLA MEDEIROS	2018/2019
25)	RAFAEL FARIA JULIACE	2020/2021
26)	ROMÁRIO DA FONSECA BIZZO	2019/2020
27)	SALVADOR MACHADO	2018/2019
28)	SEBASTIÃO JOSÉ RIBEIRO MARINHO	2019/2020
29)	SERGIO RICARDO DE SOUZA	2019/2020
30)	SHIRLEY BASTOS DE MEDEIROS	2021/2022
31)	SIMONE SEABRA QUEIROZ	2019/2020
32)	WALLESCA FERNANDES BALBINO	2019/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 08 de Outubro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612247/7

Portaria nº: 73/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 03 de Novembro de 2020.

PRÓPRIO MÊS		
1)	ANETE SILVA DE SOUZA	2019/2020
2)	GILCEA VASCONCELLOS FARAH COSTA	2018/2019
3)	KATIA CONCEIÇÃO R. PATROCINIO.	2019/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 03 de Novembro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612247/7

Portaria nº: 74/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder aos servidores abaixo relacionados, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 01 de Dezembro de 2020.

ADIANTAMENTO		
1)	ALESSANDRO SOARES GIRON	2019/2020
2)	ANDRE LUIZ PAULO DOS SANTOS	2019/2020
3)	BRUNA PORTUGAL GARCIA	2020/2021
4)	CLÁUDIO LEÃO DA SILVA JUNIOR	2019/2020
5)	CLÁUDIO RIBEIRO PERDOMO	2020/2021
6)	FRANCISCO CARLOS MEDEIROS TOLEDO	2019/2020
7)	GERMANA FERNANDES POUBEL	2019/2020
8)	GUIDO LIMA ROCHA DA COSTA	2020/2021
9)	JOÃO CARLOS FERREIRA DE OLIVEIRA	2019/2020
10)	JOEL SOARES DOS SANTOS	2019/2020
11)	JORGE GONÇALVES DA FONSECA	2020/2021
12)	JOSÉ ROBERTO CARVALHO SILVA	2019/2020
13)	JOSELIO DE ALMEIDA SOUZA	2019/2020
14)	JOSILDA SANTIAGO DUTRA	2019/2020
15)	LOURRAINE LIMA TERRA	2019/2020
16)	LUCILENE SOARES GIRON LOPES	2019/2020
17)	LUIZ CARLOS ROCHA	2019/2020
18)	LUIZ CARLOS NOLETO CALLEIA	2018/2019
19)	LUIZ CLAUDIO COELHO DA MOTA	2019/2020
20)	MARCOS ROBERTO DA SILVA	2019/2020

21)	MARIA ELENA CARVALHO PEREIRA	2019/2020
22)	MICHEL FARIA MACHADO	2019/2020
23)	NELSON CARBONE RIBEIRO	2019/2020
24)	PATRICIA DA CRUZ FERNANDES DE OLIVEIRA	2019/2020
25)	RAFAELA SERRA PORTUGAL	2019/2020
26)	RENATO PIRES DA SILVA	2020/2021
27)	RIVELINO DINIZ DE MELLO	2018/2019
28)	RONALD CARVALHO DOS SANTOS	2019/2020
29)	ROSELI RIZZETO ABREU	2019/2020
30)	SANDRA DA SILVA LIMA	2019/2020
31)	SEBASTIÃO DE SOUZA DE A. COUTINHO	2017/2018
32)	SIMONE DA CUNHA GABRIEL	2020/2021
33)	TEOFANES ALVES PEREIRA	2019/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 05 de Novembro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612247/7

Portaria nº: 75/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE.

Conceder a servidora abaixo relacionada, suas férias regulamentares a que têm direito, referentes ao respectivo período, a contar de 03 de Novembro de 2020.

PRÓPRIO MÊS		
1)	Sandra Mota Cunha	2018/2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Maria Madalena, 03 de Novembro de 2020.

Márcia da Silva Crescêncio
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº: 612247/7

PORTARIA Nº 062/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear Sueli Soares da Silva Santos, para o cargo de Chefe da Seção de Arquivo e Documentação símbolo CAS-4, da Secretaria Municipal de Administração, em vaga criada pela Lei Complementar nº 010 de 21 de dezembro de 2018, a contar de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 03 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito

Parágrafo Único – A referida aposentadoria se baseia no que prevê o art. 174 e 175 da Lei Complementar nº 002 de 15/08/2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a 15/09/2020, revogando as disposições em contrário, cabendo ao Setor de Pessoal realizar as anotações de praxe.

Santa Maria Madalena, 12 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 064/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER o professor DIEGO DOS SANTOS NEGREIROS , Matr. nº. 612142-0 ao Nível D, referência 5, da Classe de Professor Docente, com fulcro no art. 25 c/c o art. 19, inciso III e Anexo III da Lei Municipal nº 1653/2011, de 19 de julho de 2011, que altera redação da lei municipal nº811/97, tendo em vista a comprovação de conclusão do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL: ADMINISTRAÇÃO, INSPEÇÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL, retroativo a 1º de Agosto de 2020, de acordo com o processo nº 0830/20.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Maria Madalena, 12 de novembro de 2020 .

CARLOS ALBERTO DE MATOS BOTELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA MADALENA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a contar de 15/09/2020 a Aposentadoria por Idade da servidora ELZA DA SILVA QUINTES, admitida em 01/11/2001, matrícula nº 2572/0, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeada através da Portaria nº 393 de 19/10/2001 para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, cujo ingresso se deu através do I Concurso Público do Executivo Municipal em 27/02/2000, de acordo com a Carta de Concessão de Aposentadoria por Idade NB nº 197144662-6.

